



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, transparência e cidadania!

Requerimento nº 37/2021

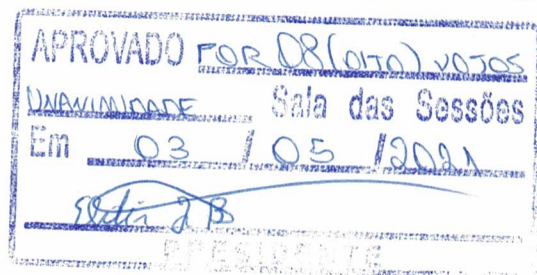


Excelentíssimo Senhor

Eldir José Batista

Presidente da Câmara Municipal

Pedro Leopoldo/MG



Senhor Presidente:

No uso de minhas atribuições regimentais, requeiro ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, as seguintes informações, a saber:

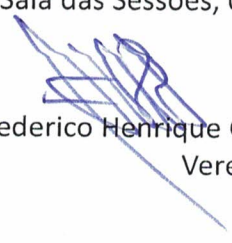
- 1) relação completa das áreas com potencial para implantação de indústrias e/ou empresas que estão disponíveis para cessão, de acordo com a nova lei;
- 2) quando ocorrerá o primeiro chamamento público;
- 3) como está sendo fiscalizado o cumprimento das metas e exigências para os casos de doações já efetuadas cujos donatários ainda não obtiveram doação definitiva.

JUSTIFICATIVA

Amparado pelo art. 60, inciso II, da Lei Orgânica de Pedro Leopoldo, apresento este requerimento com o objetivo de buscar informações para esclarecer melhor aos munícipes sobre este projeto tão importante para a população.

Solicito o encaminhamento da resposta no prazo de 30 (trinta) dias. Sala das Sessões, 05 de abril de 2021.

Sala das Sessões, 05 de abril de 2021.


Frederico Henrique Cota Alves (Fred Piau)
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, Transparência e Cidadania!

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO REQUERIMENTO Nº 37/2021 – “No uso de minhas atribuições regimentais, requeiro à Excelentíssima Senhora Prefeita as seguintes informações, a saber:

- 1) relação completa das áreas com potencial para implantação de indústrias e/ou empresas que estão disponíveis para cessão, de acordo com a nova lei;
- 2) quando ocorrerá o primeiro chamamento público;
- 3) como está sendo fiscalizado o cumprimento das metas e exigências para os casos de doações já efetuadas cujos donatários ainda não obtiveram doação definitiva.

Autoria: Frederico Henrique Cota Alves

Voto do Relator:

A requisição de informações escritas ao Prefeito, à Secretário Municipal, dirigente de entidade da administração pública indireta ou delegatário de serviço público municipal é prerrogativa da Câmara Municipal, conforme art. 60 da Lei Orgânica Municipal.

Os mecanismos colocados à disposição da Câmara permitem aos Vereadores exercerem, ativa e eficazmente, as atribuições que lhe são conferidas e é isto que o povo espera do Legislativo.

Considerando a importância de ser informado sobre a possibilidade de implantação de indústrias no Município e das possíveis datas para chamamento público para que possam ser instaladas empresas, indústrias, para a melhoria da situação em que se encontra a população, que sofre com a falta de emprego esta comissão delibera:

Também considerando a necessidade de fiscalização e cumprimento das metas e exigências para as doações efetuadas anteriormente e que não obteve doação definitiva.

Em face do exposto, **voto favoravelmente ao Requerimento 37/2021**, uma vez que atende aos requisitos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e quanto à técnica legislativa.

Mauro Júnior Lopes Francisco

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, Transparência e Cidadania!

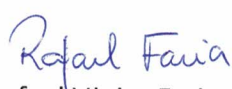
Continuação parecer Requerimento nº 37/2021.

Voto da Comissão:

Os demais membros da Comissão de Justiça e Redação acataram o parecer favorável do Relator.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2021.


Guilherme de Lima Braga
Presidente


Rafael Vieira Faria
Vice-Presidente